



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MATHEUS FURIA BUZETTI EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado pela Portaria nº 120/2018 -GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, inscrito na OAB/GO nº 31.700 e no CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a empresa **MATHEUS FURIA BUZETTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.969/0001-10, com sede e foro na Rua Armindo Pilhalarmi nº 907, Setor Central, Santa Albertina - SP, CEP 15.750-000, representada pelo Sr. **MATHEUS FURIA BUZETTI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Armindo Pilhalarmi nº 907, Setor Central, Santa Albertina - SP, portador da Cédula de Identidade nº 49.711.324-7 SSP/SP e CPF nº 428.948.218-08, denominado **LOCADOR**, tem justo e contratado, de acordo com o processo administrativo nº 201500005000260, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015**, cujo objeto é a locação de um imóvel, com área aproximada de 1607,80 m<sup>2</sup>, situado à Avenida Salomão Lopes nº 004, quadra 22, Centro, Palmeiras de Goiás - GO, para implantação da Unidade Fixa Vapt Vupt de Palmeiras de Goiás, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas posteriores alterações e Lei Estadual nº 20.417/2019, bem como normas vigentes à matéria e o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: i) a alteração do preâmbulo e demais cláusulas, conforme Lei Estadual nº 20.417/2019, que trata da alteração do nome da Secretaria; ii) a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

redução do valor mensal do aluguel do imóvel comercial da Unidade Fixa do Vapt Vupt de Palmeiras de Goiás, passando o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e iii) a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados o item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Reajuste, o item 4.1 da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e o item 14.1 da Cláusula Décima Quarta – Da Legislação Aplicável do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 017/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE”*

**2.1.** De comum acordo, estipula-se que o valor mensal do aluguel passa de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) **para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a partir de 22/05/2019, conforme resposta ao Ofício nº 2036/2019 –SEAD, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

(...)

**Alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 017/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”*

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2019.18.03.04.122.1023.2102.03.100.90, conforme DUEOF nº 00102, de 19/07/2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), emitida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas.

**Alteração do item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original nº 017/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”*

**14.1.** O presente instrumento será regido pela Lei nº 8.666/1993 e, no que couber, pela Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e Lei Estadual nº 20.417/2019.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 017/2015**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 017/2015 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia (GO), aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

Pelo **LOCATÁRIO**:

  
**DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**  
Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD

  
**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário de Estado da Administração

Pelo **LOCADOR**:

  
**MATHEUS FURIA BUZETTI**  
Matheus Furia Buzetti Eireli



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_